



SUMÁRIO

GABINETE GERAL	01
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	01

GABINETE GERAL

RESOLUÇÃO Nº 002/2022/GAB/DPE/AC

Altera o dispositivo a Resolução nº 001/2011/GAB/DPE-AC (Publicado no DOE nº 10.566, de 08 de junho de 2011).

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso de suas atribuições legais, estatuídas no art. 4º-C, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 158, de 06 de fevereiro de 2006, com as modificações da Lei Complementar Estadual nº 216, de 30 de agosto de 2010, c/c o art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12-01-94, alterada pela Lei Complementar Federal nº 132, de 07 de outubro de 2009, e ainda a necessidade de se estabelecer o novo regimento interno da DPE/AC bem como dispor sobre o desdobramento da estrutura organizacional básica da Instituição, RESOLVE INCLUIR AO REGIMENTO INTERNO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, nos termos seguintes:

Art. 1º A Resolução nº 001/2011/GAB/DPE-AC passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[...]”

Art. 9º.

V -

b)

1 - Núcleo de Estágio

Art. 11.

III – Fiscalizar e acompanhar o Estágio

Art. 29.

XI – acompanhar o estágio; e,

Art. 96A -

I – Relatório referente às intimações judiciais recebidas e ainda não providenciadas, assim como a data final dos prazos e o ato processual do órgão de atuação, as intimações judiciais disponibilizadas até 03 (três) dias úteis antes do início do gozo de férias, que ficarão ao encargo do Defensor Público substituto.

§ 2º. O prazo das intimações judiciais mencionadas no inciso I, será o prazo processual, que considera realizada a intimação no dia em que o intimando efetivar a consulta eletrônica ao teor da intimação, conforme Art. 5º, §1º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006. [...]”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Rio Branco/AC, 20 de abril de 2022.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 156/GAB/DPE-AC

A Defensora Pública-Geral do Estado do Acre, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, atuarem em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 23/2022, celebrado entre a Defensoria Pública Geral do Estado - DPE, e a Empresa A. K. DE OLIVEIRA BATISTA, que tem por objetivo é contratação de empresa para prestação de locação e prestação de serviço de manutenção de máquinas multifuncionais (fotocopiadoras/impressoras/digitalizadora/fax), conforme demanda da Defensoria Pública do Estado do Acre, conforme justificativa contida

no Processo SEI nº 0305.013248.00015/2022-14, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: BRUNO NORBERTO, matrícula nº 955268-5;

II - Gestor Substituto: LENIR FERREIRA FRANCO, matrícula nº. 9589902;

III - Fiscal Titular: JULIO HENRIQUE DA SILVA LOPES, matrícula nº 9561943;

IV - Fiscal Substituto: MIRLANE CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 9567038-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.

Rio Branco-AC, 20 de abril de 2022.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre, em exercício.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2022

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE e empresa A. K. DE OLIVEIRA BATISTA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais (copiadora/impressora/scanner), com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), exceto papel, com assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Acre, conforme Processo SEI nº 0305.013248.00015/2022-14;

Valor do contrato: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 71.366,40 (setenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos);

Vigência: O contrato terá a vigência da data da sua assinatura e



término no exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.

Programas de Trabalho: As despesas decorrentes do objeto deste Contrato ocorrerão por conta do Projeto/Atividade 03092228427530000 — Manutenção das atividades administrativas e Financeiras e 0318228427520000 — Manutenção do Fundo orçamentário especial. Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00 – Serviços de terceiros. Fonte: 100 (RP) e 700 (RPI).

Data de Assinatura: 12 de abril de 2022.

Assinam: SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO - Pela Contratante e ALINE KÉSSIA DE OLIVEIRA BATISTA - Pela Contratada.

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no Processo de Dispensa de Licitação, devidamente justificado, CONSIDERANDO que a legislação correlata prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica atesta que foram cumpridas as exigências legais, bem como opinou de modo favorável a Dispensa, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, APROVO e RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO acima descrito.

Autorizo em consequência, a proceder-se à adjudicação expedida pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos desta instituição, conforme abaixo descrito:

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em organização e decoração de eventos, locação de peças decorativas, montagem cenários e arranjos, com fornecimento de flores (naturais e permanentes) e serviços correlatos, conforme as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Acre, conforme justificativa contida no Processo SEI nº 0305.013233.00001/2022-05;

Das especificações, quantitativo e valor:

[\(TABELA EM ANEXO\)](#)

FORNECEDOR: M S B MACOWSKI DECORAÇÕES - EIRELI

CNPJ: 34.210.090/0001-67

Valor Total: R\$ 17.450,00 (dezesete mil e quatrocentos e cinquenta reais);

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação, Processo SEI nº 0305.013233.00001/2022-05;

Dotação Orçamentária: 03092228427530000 – Manutenção das atividades administrativas e financeiras ou 03128228427520000 - CEJUR; Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica; Fonte: 100 (RP) e/ou 700 (RI);

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre, em exercício
Ordenadora de Despesas